

**UNIOESTE, CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO
PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS,
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: LINGUAGENS E LETRAMENTOS**

EDITAL Nº 02/2024-PROFLETRAS

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS A SEREM OFERTADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (PROFLETRAS), ÁREA DE CONCENTRAÇÃO LINGUAGENS E LETRAMENTOS.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras (Profletras), área de concentração Linguagens e Letramentos, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), no uso de suas atribuições, conforme prevê a Portaria n.º 0366/2023-GRE, de 15 de fevereiro de 2023.

Considerando a Resolução n.º 146/2023-Cepe, de 29 de junho de 2023, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 242/2023-Cepe, de 16 de novembro de 2023, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 251/2023-Cepe, de 16 de novembro de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando manifestação dos docentes em resposta à consulta da Coordenação sobre a oferta de vagas para alunos especiais;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º A abertura das inscrições para **alunos especiais** nas seguintes disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional (Profletras), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), *Campus* de Cascavel, a serem ofertadas na modalidade presencial:

- I – Texto e Ensino (60 horas-aula/4 créditos);
- II – Literatura e Ensino (60 horas-aula/4 créditos);
- III – Elaboração de Projetos (60 horas-aula/4 créditos);
- IV – Literatura Infantil e Juvenil (60 horas-aula/4 créditos).

Art. 2º **Alunos especiais** são aqueles que tiverem matrícula autorizada em uma disciplina, sem direito à obtenção do grau de Mestre. O **aluno especial** fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis ao aluno regular, entre elas a avaliação na disciplina, e em caso de aprovação, faz jus à declaração de aprovação, expedida pelo órgão competente.

Art. 3º Os candidatos poderão inscrever-se em apenas 01 (uma) disciplina.

Art. 4º O início das aulas está previsto para o dia 22 de março de 2024, na dependência da aprovação da Capes, por se tratar de programa em rede nacional. As aulas acontecerão às sextas-feiras e aos sábados, conforme a seguinte distribuição:

- I – Texto e Ensino: sextas-feiras, alternando entre manhã e tarde;
- II – Literatura e Ensino: sextas-feiras, alternando entre manhã e tarde;
- III – Elaboração de Projetos: sábados (manhã e tarde) e, eventualmente, sextas-feiras à tarde;
- IV – Literatura Infantil e Juvenil: sábados (manhã e tarde)

Art. 5º As inscrições deverão ser efetuadas **no período de 06 a 20 de março de 2023, somente via internet, por meio de acesso ao Sistema Gestor de Programas *Stricto Sensu* da Unioeste: <https://midas.unioeste.br/sgps/#/stricto>**, mediante o preenchimento de formulário disponível na página, e anexando, em **um único** arquivo, no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior;
- c) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- d) texto entre 15 e 20 linhas, em língua portuguesa, apresentando justificativa do interesse na área de estudos da disciplina que o candidato pretende cursar – Texto e Ensino; Literatura e Ensino; Elaboração de Projetos; Literatura Infantil e Juvenil –, de forma a fundamentar o pedido de admissão como **aluno especial**.

Art. 6º Candidatos estrangeiros deverão apresentar: cópia do passaporte, cópia autenticada do diploma de graduação ou de mestrado (original), cópia autenticada da tradução juramentada do diploma, cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento, cópia autenticada da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento, cópia do CPF e o visto de permanência no país, atualizado.

Art. 7º O aceite do candidato está condicionado à avaliação deste por parte da(s) professora(s) ministrante(s) da disciplina pretendida, considerando-se a pertinência da justificativa e a disponibilidade de vagas.

Art. 8º Estudantes vinculados ao Profletras na modalidade **aluno especial** não terão direito a qualquer tipo de bolsa.

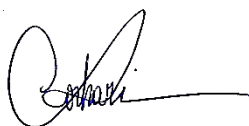
Art. 9º A **divulgação** dos nomes dos candidatos selecionados ocorrerá no dia **21 de março de 2024, a partir das 17h**.

Art. 10º Conforme Resolução n.º 002/2021-Conselho Gestor, em qualquer das modalidades de aluno especial, a matrícula em disciplinas estará condicionada à existência de vagas, a serem definidas por cada unidade do Profletras.

Parágrafo único O **aluno especial** poderá cursar disciplinas do Programa correspondentes a, no máximo, 50% dos créditos mínimos exigidos para a conclusão do curso de Mestrado pelo Profletras.

Art. 11º Solicitação de informação pode ser encaminhada ao e-mail mestrado.profletras@unioeste.br. Informar, no assunto: **Dúvida Edital 02/2024**.

Cascavel, 29 de fevereiro de 2024.



Clarice Cristina Corbari

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras
Portaria n.º 0366/2023-GRE